

EDITAL N.º 26

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **28-12-2023**, foram, pela **Câmara Municipal de Mora** ou pelos **Titulares** do respetivo **Órgão**, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

Deliberações:

Câmara Municipal:

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA, 2.ª FASE" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 (CPN-05-22): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 5 referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22", no valor de 54.998,61 € (s/ IVA).

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA, 2.ª FASE" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 (CPN-05-22): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 6 referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22", no valor de 20.136,56 € (s/ IVA).

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA, 2.ª FASE" - APROVAÇÃO DO CÁLCULO DEFINITIVO DA REVISÃO DE PREÇOS (CPN-05-22): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Cálculo definitivo da Revisão de Preços (CP-N05-22)" que se encontra em anexo à presente informação, tendo sido apurado o montante de **3.364,21 € (s/ IVA)**, referente à Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22".

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA, 2.ª FASE" - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL (CPN-05-22):

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento "Conta Final" referente à execução da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de (CPN 05-22), ao abrigo do artigo 399.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP).

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 713 DA FREGUESIA DE PAVIA:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 713 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 833 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 42,00 m2. Solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na Rua 9 de abril, n.º 5-A, anteriormente designada por Rua de Santo António. A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.-

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 121 DA FREGUESIA DE CABEÇÃO:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar cópia da licença de utilização, se existente, ou a emissão de uma certidão comprovativa de que a mesma não era exigível à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 121 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 177, com a área de implantação e de construção registadas de 24,00 m2, localizado na Rua 1.º de Dezembro, n.º 57.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referir parecer.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 2964 DA FREGUESIA DE MORA:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2964 da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1537, com a área de implantação e de construção de 233,20 m². Solicita ainda que se comprove que o artigo se situa na Rua dos Foros de Mora, possuindo os números de polícia 29-A e 29-B.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

1726: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando e propondo o seguinte: Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que o consumidor 1726, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10055, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 12m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 36m³.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10055, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 12m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 36m³.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

2216: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando e propondo o seguinte: Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a

existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que o consumidor 2216, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10544, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 7m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 21m³.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10544, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 7m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 21m³.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

3002: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando e propondo o seguinte: Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que o consumidor 3002, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11125, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 8m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 24m³.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11125, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 8m³/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 24m³.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

3390: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que o consumidor 3390, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11400, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 7m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 21m3.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11400, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 7m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 21m3.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

3953: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que o consumidor 3953, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11622, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 13m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 39m3.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de

harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11622, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 13m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 39m3.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

4046: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que o consumidor 4046, apresentou uma leitura bastante elevada em janeiro de 2023 (fatura referente aos meses dezembro e janeiro), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura. Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/4825, de 09/03/2023, ser corrigida com a referência de 30m3/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 60m3.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/4825, de 09/03/2023, ser corrigida com a referência de 30m3/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 60m3.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

4097: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que o consumidor 4097, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura. Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10242, de

28/07/2023, ser corrigida com a referência de 10m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 30m3.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/10242, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 10m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 30m3.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

4938: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que o consumidor 4938, apresentou uma leitura bastante elevada em junho de 2023 (fatura referente aos meses abril, maio e junho), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11791, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 17m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 51m3.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, fazer o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11791, de 28/07/2023, ser corrigida com a referência de 17m3/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 51m3.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos emanados pela Presidente da Câmara.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA - RATIFICAÇÃO: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para ratificação o despacho emanado pela Presidente da Câmara.

Aprovado por maioria com 3 votos a favor da Presidente da Câmara, Vereadores António Santos e António Ferreira e dois votos contra dos Vereadores

Luís Branco e Mafalda Lopes.

PROPOSTA DE CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA A REALIZAR NO ANO DE 2024:

Presente proposta da Presidente da Câmara Municipal, para que a Câmara Municipal delibere a calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal a realizar no ano 2024, que se realizarão quinzenalmente, à quinta-feira, exceto quando a mesma seja dia feriado, sendo todas públicas, com início às 15h00, realizando-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Cabeção, Malarranha, Brotas e Pavia, conforme a proposta anexa.

Deverá ser publicado edital, com a calendarização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Mora a realizar no ano de 2024.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido calendário.

GRUPO DE CANTARES DE CABEÇÃO - PROPOSTA DE APOIO 2.ª TRANCHE:

A Câmara Municipal na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio financeiro, relativo à 2ª tranche do apoio à atividade do Grupo de Cantares de Cabeção, no valor de 350€, (trezentos e cinquenta euros), ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORA:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Mora, tendo em vista a aquisição de um compressor de alta pressão para ar respirável.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E ESTAÇÃO IMAGEM - ASSOCIAÇÃO CULTURAL (DEPÓSITO):

A Câmara Municipal na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Estação Imagem - Associação Cultural (Depósito), nos exatos termos que constam na minuta que se anexa ao presente agendamento e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO 1 TRABALHADOR (TEMPO INDETER-

MINADO) DA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, DA ATIVIDADE 12 (SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL):

A Câmara Municipal deliberou por maioria com 3 votos a favor da Presidente da Câmara, Vereadores António Santos e António Ferreira e 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes o seguinte:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao procedimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, atividade 12, para o Serviço de Desenvolvimento Cultural, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recruta-

mento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, destinada a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

2. Definir que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, após a devida publicação.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 10 de Janeiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço